

AVISO CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2025**Processo SEI nº 7010.2025/0012823-8**

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A., nos termos do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, em cumprimento ao Devido Processo Legal e Princípios da Publicidade e Legalidade que norteiam a presente contratação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, CIRÚRGICA, AMBULATORIAL E OBSTÉTRICA À SAÚDE, AOS EMPREGADOS E DIRETORES DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E SEUS DEPENDENTES REGULARMENTE NOMEADOS ATRAVÉS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

JUSTIFICATIVA: A assistência médica empresarial constitui um benefício essencial para a manutenção da saúde, do bem-estar e da produtividade dos colaboradores, além de ser fator estratégico de valorização e retenção de talentos. Considerando que a empresa conta com um quadro funcional composto majoritariamente por empregados efetivos, cuja média de faixa etária é de 54 anos, a disponibilização de um plano de saúde coletivo empresarial mostra-se imprescindível para atender às necessidades específicas desse perfil populacional, que tende a demandar cuidados médicos mais frequentes e especializados. Considerando que todas as empresas do âmbito da administração municipal indireta estão submetidas às diretrizes estabelecida pela JOF – Junta Orçamentário-Financeira (órgão colegiado criado pelo Decreto nº 53.687, de 2 de janeiro de 2013), a PRODAM-SP deve seguir uma tabela, publicada anualmente, que traz os valores teto a serem despendidos para pagamento das despesas de plano de saúde, de acordo com o salário e faixa etária. Diante do exposto, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços de assistência médica aos empregados e seus dependentes, em atendimento ao Acordo Coletivo firmado entre a PRODAM-SP e o SINDPD-SP, que traz em sua cláusula vigésima segunda: “A PRODAM-SP se obriga a manter o Plano de Assistência Médica para seus empregados, e dependentes, sendo mantida a relação de reembolso estabelecida na Tabela da Junta Orçamentária-Financeira (JOF)”, intenciona-se abrir novo processo de licitação com o objetivo de adequar o custo mensal da empresa à tabela estabelecida pela JOF – Junta Orçamentário-Financeira. **Valor Total Estimado:** Em cumprimento ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 esclarece que o valor estimado será mantido em sigilo, constando de processo em apartado, na forma da lei. **Vigência de Contratação: 24 (vinte e quatro) meses.**

A Minuta do Edital encontra-se disponível no Portal da PRODAM-SP:

<https://portal.prodam.sp.gov.br/web/guest/consulta-publica>

Os interessados em participar poderão solicitar esclarecimentos e apresentar sugestões ou opiniões, devidamente identificados, através do e-mail psaudeprodam@prodam.sp.gov.br até o próximo dia 15/12/2025.



tecnologia da informação e comunicação

LUCIANO FELIPE DE PAULA CAPATO
Diretor de Administração e Finanças

FRANCISCO DE PADOVAN FORBES
Diretor Presidente